

FacMais

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE -
NAC DA FacMais**

**Inhumas
2021**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. A FacMais, por meio deste regulamento, contempla as Normas Gerais do Núcleo de Acessibilidade – NAC, permitindo a implantação e o desenvolvimento das ações pertinentes a este Núcleo.

Art. 2º. O NAC - Núcleo de Acessibilidade tem por finalidade inserir na realidade acadêmica/institucional a pessoa com deficiência, no que concerne a participação deste em quaisquer atividades ofertadas pela Instituição, de forma a permitir acessibilidade dentro das dependências da FacMais.

§ 1º: “Acessibilidade” significa incluir a pessoa com deficiência na participação de atividades como o uso de produtos, serviços e informações, compreendidos dentro dos seguintes tipos: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática.

§ 2º: A FacMais, instituição comprometida com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar a acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias, bem como aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 3º: Todos devem ter equidade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso a quaisquer cursos, técnicos, de extensão e de graduação que a FacMais oferecer.

§ 4º: O NAC está vinculado à Direção Acadêmica e conta com o apoio do Núcleo de Apoio ao Aluno (NUAL) que deve supervisionar e acompanhar o cumprimento deste regimento, da legislação vigente e de todas as ações do núcleo.

Art. 3º. O objetivo geral do NAC da FacMais é implementar uma política de acessibilidade e inclusão, promovendo ações para garantia do acesso à pessoa com

deficiência motora, visual, auditiva, intelectual, cognitiva e TEA no convívio acadêmico/institucional.

Parágrafo único: São objetivos específicos do NAC:

I - Implementar a política de acessibilidade e inclusão para as pessoas com deficiência na FacMais baseados nas orientações legais previstas nos instrumentos normativos do Ensino Superior, Lei 13.146/2015 e demais legislação pertinente;

II - Auxiliar na redução de barreiras estruturais, programáticas, pedagógicas e de comunicações, de acordo com as normas da ABNT – NRB 9050;

III – Promover ações que favoreçam a redução das desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de preconceito, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade e promovendo processo educativo inclusivo, garantindo acessibilidade e inclusão plena;

IV – Sugerir e fomentar a aquisição de tecnologia assistiva e comunicação alternativa;

V – Apoiar a comunidade de pessoas com deficiência da FacMais e comunidade nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo, contribuindo e promovendo com palestras e simpósios a acessibilidade atitudinal;

VI – Buscar a garantia da segurança e da integridade física das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O NAC contará com o apoio da Direção de Superintendência, Direção Acadêmica e do NUAL, bem como a participação do corpo docente e colaboradores da instituição que terão conhecimento e participação neste Núcleo.

I. O NAC exigirá a colaboração de uma equipe multiprofissional no pressuposto de que o compromisso com as pessoas com deficiência é de todos, igualmente, sem distinção de cargo, objetivos pessoais e papéis exercidos no contexto educacional.

II: O NAC é formado por um membro do corpo docente, um coordenador de curso, um pessoal técnico-administrativo e um aluno da FacMais, conforme portaria de designação.

Art. 5°. A indicação para a coordenação do NAC, bem como a indicação de seus membros, será designada pela Diretoria Geral, podendo ser reconduzida sem restrições.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11°. As reuniões dos membros do NAC ocorrerão uma vez por semestre na FacMais.

Art. 12°. Serão desenvolvidas ações previstas no plano de atividades do Núcleo.

Art. 13°. Serão realizadas atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusivas na FacMais, para docentes e funcionários técnico-administrativos e estudantes com deficiência física, sensorial e intelectual.

Art. 14°. As funções do NAC serão desempenhadas através de parcerias com os diversos setores da FacMais, podendo estabelecer ações conjuntas com instituições da sociedade civil nas atividades voltadas às ações de inclusão.

Art. 15°. O NAC poderá solicitar à Secretaria Acadêmica e Gerência de Recursos Humanos o cadastro, permanente e atualizado, dos estudantes e funcionários com deficiência.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 16°. A Avaliação Núcleo de Acessibilidade estará incorporada ao processo de auto avaliação organizado pela Comissão de Auto Avaliação (CPA) da FacMais.

Art 18°. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NAC e pela Diretoria Geral.

Art 19°. O presente entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Inhumas, 14 de setembro de 2021.

CONSU